

X/X252

1925

Cartorio 1.º Officio
Fls. 1

[706003679]



Cartorio do 1.º Officio

JUIZO de Direito da Comarca

— DA —

COMARCA DE UBERABA

ESTADO DE MINAS GERAES

Subdivisão do Juiz de Direito

Procedimento José Campy
Miguel José Campy

K

O ESCRIVÃO,

Alberto de Moraes e Castro.

AUTUAÇÃO

Aos noze dias do mez de junho de 1925 nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, no Forum, autuei a petição edictal que se segue; do que fiz esta autuação e dou fé. Eu,

Alberto de Moraes e Castro
Alberto de Moraes e Castro

Cam. Juiz de Direito

D. A. Jago - imposto
de causa, como no
Ebbimbo, 9/11/72

Deu D. Arcidius José Campos, por seu procurador e advogado que esta faz assigna, que é senhor e possuidor de uma parte de terras em commun na fazenda "Maribond" no lugar denominado "Guariba", districto do Teresimmo, neste municipio, havida por compra e permuta, donde se originou a communhão actual. O referido quinhão, que se compõe de terras de cultivos, campos, matas e capoeiras, limita-se por seu diferentes lados em Francisco Antonio de Carvalho, Isaac José de Urzed e com o condomino Miguel José Campos. Não lhe convindo a referida communhão repuz que V. Ex. se digna a mandar citar o condomino Miguel José Campos, para a primeira audiencia deste juizo, depois a feita e accusada sua citação, louvar-se com o Supplicante em apimmo e arbitraros seu procedam a divisaõ; abonar pro rata os despezas pa passis, ficando tambem citad para os demais termos da causa até a sentença final e sua execuçaõ sob pena de revocha; e para não innovar no innuovo, que foram benfitorias que ampliand as existentes. Nocha a causa em r. 2:000.000, e prota ta por todo seuo a penas do art. 138 do

Traslado 4.º

Livro n. 51 fls. 81

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de Minas

Comarca de Uberaba

Cidade de Uberaba

1.º Tabellião Alberto de Moraes e Castro

Procuração bastante que faz Placeldino José Campos

Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e cinco
aos nove dias do mez de Junho nesta cidade de Uberaba, perante mim, Tabellião compareceu como outorgante Placeldino José Campos, brasileiro, casado, Couvado, residente no Districto do Derisimo.

reconhecido pelo proprio de e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito nomea e constitue seu bastante procurador a Alexandre de Souza Lacerda, procurador de parte residente nesta cidade, com poderes especiais para requerer subddivisão em um quintão de terras no Districto do Derisimo, lugar denominado Guariba, fazenda Marihonda, podendo para isso, requerer a citação dos cydonios, apresentar e nomear arbitradores e seus supl, e contractar honorarios, assignar e contractar e ratificar as impressos que se quer, inclusive subddividir esta liza (vale a entre liza subddivisão)

[Signature]

Cartorio 1.º Officio
Fls. 21
47

Valor da transmissão.....

João Dias

000

MODELO D

Exercício de 1925

N.º 49

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES
IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$
» «causa-mortis»	\$
Novos e velhos direitos <i>Imposto de causa</i>	18 \$ 000
10 % adicionais	1 \$ 800
Sello	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assinatura do <i>Minas Geraes</i>	\$
Taxa de viação	\$ 198
Eventuaes	\$
Arredondamento	\$ 002
Sello do conhecimento	\$ 400

Total

20 \$ 400

Fica debitada ao collector a importancia de *Vinte mil*

e quatrocentos reais Rs. *20 \$ 400*

recebida de *Placidino José Campos de imposto*
de causa sobre 2000 \$ de uma pub-
licidade de Guimarães Guaribas neste
município

Collectoria estadual de *Uberaba*

em 13 de *Junho* de 1925

O Collector, *Antônio Manoel de Souza*

O Escrivão, *Luiz de Souza*

RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPÓSTOS DIVERSOS

Modelo n.º

Exercício de 1927

N.º 49

João G. ...

1000

47

21

18 000

1 800

Imposto de Ganhos

198

002

400

20 400

Total

*Para deliberação do collectar a importância de vinte mil e quatrocentos reais
de que se faz compozição de imposto de Ganhos de 2000% de uma vez
dividido de 20 mil reais*

*13 Junho 1927
Antonio ...*

34600

Citativo

Certifico que expedi mandado
para citação do Condutor Joseph
Joze Caetano na fozza do peti-
to e expº de ff.

Ursaba 13 de Junho de 1825 -
de

Alvares de M. G. de S.

Dr. José de Souza Trato, Juiz de Direito, 14800
em exercício da Comarca de Uberaba,
Estado de Minas Gerais, na forma
da lei.

Haudo a qualquer offi-
cial de justiça duto Juiz que em
cumprimento desta por assim
assuposto e por modo a requerimento
de Placido José Campos, neste Alu-
mínio e Districto do Venozio, ci-
ta a Miguel José Campos excedentes
no parte de terras em canção com
o requerente no fazenda "Maribondo"
no logor denominado Guariiba, para
na primeira audiência deste Juiz
depois de feita a citação,
louvor se tanto requerente em agri-
culturas e arbedos que procedam a
divisão, abonos pro-rate as despe-
zas pagadas, ficando tanto cita-
do para os ditos termos de canção
até sentença final e sua execução,
sob pena de revelia, e para nada
innovar no innovel, que foram
bunfectorias que amplando as des-
pensas. O que cumpria - Uberaba, 13 de

Antonio de Souza Trato
Alexandre Barbosa

955 - Eu Alberto de Souza Trato
Trato



Certidão

Certidão

Certifico que, em cumprimento ao
mandado deito, e seu respeitavel des-
pacho, dirigi-me a fazenda Mouribon-
do no districto do Uissimo, e sendo ali,
intimei em sua propria pessoa ao Sr.
Miquel Jose Campos, por todo o con-
teudo do mesmo mandado que lhe foi
lido, ficando bem sciente; do dia, hora, e
lugar das audiencias do Sr. Sr.
de Direito. Que se não aceita.
Que se não aceita.

Uberaba 17 de Junho de 1925

Official de Justica
Augusto Pereira Machado

C- 90000
D- 100000
M- 34000
1034000

De audiencia

14800
2.º
Closi
J.M.

Nos dezessete de Junho de mil nove
 centos e vinte e seis, nesta cidade
 de Ilheus, Estado de Bahia, Sica,
 em meu cart. de juiz, em publica audi-
 encia que fez o Sr. Juiz de Souza
 Prata Juiz de Direito em exercicio com
 mezo substituo de seu cargo abrange res-
 pectivamente a quem as proventualidades legas
 pelo apparel do Sr. Paulo de Souza, com
 parecer do Sr. Francisco de Souza Vieira com
 procurador do Baldemir Jose deza, de
 Placidus Jose de Campos na occas de
 subdivisao de um quinhao de duzentos e
 quarenta e sete fogos de terra sendo accusa
 a citacoa feita a respeito Jose Campos
 e a da por feita e accusada e a occas
 por proposta e representacoa por aquelles
 Antonio Luis de Costa e Professor Alexandre
 de Souza e Bulboza e para arbitros e
 Alexandre de Souza Laercio Joaquim Ro-
 cha e Almeida de Souza ficando assignando
 sob presenca o prazo para contestacoa.
 Apresendo nos campos em que devido
 pelo Sr. Jose de Souza necessarios e
 aquelles mediantes Antonio Luis de Costa
 e para arbitros e approuva os mesmos
 indicados e nada mais houve. Em
 Alberto de M. de Souza e
 Alberto de M. de Souza

3460

Certificat

Certifico quod certum pro
certo a gubernatore a arbitrio
trades, nominato pro pro
tunc a gubernatore respectu
pro certo.

Sebesta, 3000 f. certis

Sebesta & W. Books

4360

Certificat

By right of the court
quarto a certo gubernatore
per

Sebesta & W. Books

Uberaba, 30 de Junho de 1925

Alm. Sr. D. Antônio Luiz da Costa

Fundo certo de Sr. nomeado e aprovado agrimen-
sor na subdivisão de esse quintal em fazenda
Maribaud, logo denominado "Quartas" regis-
trado por Raciônio José Saccop, no Distrito
do Vassouras, Estado de Caxapóres em car-
tório de escrituras que esta subterre, apêndice número
do o juramento respectivo.

Quiera resolver esta em a nota de levant

Sacchi & frateri Sada

OS 1.º off!

Alberto de Moraes. Costa

6/10/25

Sciência

Uberaba, 30 de Junho de 1925

Antônio Luiz da Costa

Flora 2440
L. Moraes

38

March 20 1850

Mr. J. P. ...

My dear Sir
I have the pleasure
to inform you that
your order has been
received

Yours faithfully
Wm. ...

Wm. ...

Wm. ...

Wm. ...

Uberaba, 30 de Junho de 1925

Ilhust. Sr. Alexandre de Souza Lacenda

Convido a V.ª a comparecer em cartório afi-
a assessor o deus de juramento em m-
bitros qm feitas nunciadas no subdiueto
de um qumto no fozada Maribond de
Distrito de S. Joze de Vassinas a repur-
mento de Procidios Joze Caesary.

Emi devolvid esta com a nota
a seguinte

025100ff.
Alexandre de Souza Lacenda

Siente

Uberaba 30 de Junho de 1925
Alexandre de Souza Lacenda

Flora 244m. J. P. S.
Strabinsky

For Henry de Jure comitatus
Jure a carta jusse
pe

Albertus de M. M. M.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Albertus de M. M. M."

Uberaba, 30 de Junho de 1925.

Ilmo. Sr. Joaquim Rocha

Caro Sr. J. S. a respeito das condições do 1.º off. Eio que esta subscrito aqui da assessoria o termo de juramento como arbitador arrematado e aprovado em subleilão efetuado por Placido José Campes em nome de Mari-lynda, Des. do Sr. Juiz.

Quem devesse esta causa está a Lei de 1925

Saudes e fraternidade

J. S. off.
Mestre de Leilões

Quem
Uberaba 2 de julho de 1925
Joaquim Decley

6.º floor
Luz 24 de Junho
Joaquim Decley

27/100

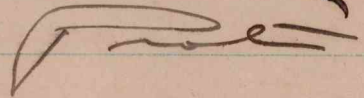
Termo de juramento

No dia de Junho de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade de Vila Rica, Estado de Pernambuco, com meu costume, ante se achou o Sr. J.º de Souza Paula Juiz de Direito da Comarca, em exercicio, com o juramento de seu cargo abaixo assinado, perante o Sr. Antonio Luis da Costa aquinhado e nomeado no presente subdeputado a dita Juiz de Direito, juramento os Santos Evangelhos de tal e honorablemte desempenhar o cargo para que fora nomeado. Acute por elle o juramento assinado e proferido em Cumprimento. E de campo assinado de sua boca este termo que asseguira como Juiz de Direito do Alcaide de Pernambuco e escrivão J.º de Souza Paula Juiz de Direito
Antonio Luis da Costa

24/10/20

Tempo de Juramento

Nos dois de julho de mil novecentos
 e vinte e cinco, nesta cidade de
 Uberaba, Estado de Minas Gerais,
 em meu cartorio aqui se acha
 o Sr. Juiz de Souza Brito, Juiz de Direito
 no exercicio, com os seguintes
 de seu cargo abaixo mencionados pre-
 sente Joaquim Rocha, arbitrados no
 mesmo e approved no presente em
 Odivios, o dito Juiz de Direito e
 Juramento dos Santos Evangelhos
 no forma da lei e demais do qual
 incumbem-lhe de legal e honestamente
 desempenhar o cargo para que foi
 nomeado. Deute por elle o jurame-
 nto assim o promettem
 Cumprido. E de cumpri assim o
 desse livro neste em que se
 signa com o Juiz de Direito
 de Uberaba

Juiz de Direito - 
 Joaquim Rocha

24/10/02

Temos de juramento
 Nos dias de hoje de mil nove
 centos e quenta e cinco, nesta
 Cidade de Uberaba Estado de
 Minas Geraes, em um cartorio
 no nome onde se achava
 S. Jose de Souza Brito, juiz da
 Districto em exercicio, com
 mejo escrivão de nome
 obispo nomeado perante o
 cidadão Alexandre de Souza
 Recorda arbitrada nomeado
 e approado na presente subdivi-
 são o dito juiz depois que se ju-
 ramento Os Santos Evangelhos na
 forma da lei e de vezo do qual
 encareceu que de real e honesta
 doutrina desempenhar o cargo que
 se fora nomeado. Acerto por
 este juramento com o
 prestatu o juramento. E se
 venha o caso o deuse berra
 este campo assigim com
 Eu Alberto de Souza Brito
 juiz de Souza Brito
 Alexandre de Souza Recorda

Cauchuan

45760
Nos quatro de Novembro perante
foss estes circulares do Sr.
Vejuz de direito. E. Alente de
Melchior de ...
Couto.

Intimado a. a. a. prosequis
na acco.

Ellebrado 4-~~XI~~ de 4-~~XI~~-76

Data

Nos quatro dias do mez de
Novembro corrente, recebi estes
autos.

O Escrivão,

Paulo A. Card

Juntada

Nos dois dias do mez de
Maio corrente, junto em
frente a peticoes, ve segue

O Escrivão, Paulo A. Card

Cartorio. Sr. Dr. Luiz de Souza

J. houve-se por ~~ter~~ a desistência, sendo
desentranhados os documentos.



Uberaba, 2 de Maio 1927.

J. F. F. F.

Sr. Placido Fazi Campos, por seu
advogado a baixo assignado, nos autos de
Sub-divisão de um quintal da Fazenda
Mari Foz do, no distrito de Veríssimo
que a referida foi to uma divisão pa
escritura publica com desist da
ação. Regue a V. Exa. de digno man-
dar o moe pa to mo a revella do
supplicado e regue ainda que sejam
desentranhados os documentos que o
supplicante juntou por ins truis
seu pedido, onde pendente de
trou ludo visto com são muitos.
Nestes termos, ped
suprimentos

Uberaba, 2 de Maio 1927
Pp. Sebastião F. F. F.

1680

Recubi os documentos constantes
 de petições retro de fls. 4 e 20.
 Curitiba, 4/5/1927.
 P. Fleury

Recubi os documentos constantes
 de petições retro de fls. 4 e 20.

3460

Certido

Certifico que notifiquei a Sr.
Sebastião Fleury, como pro-
curador de Plácido José
Campos, para assignar e
termo de desistência, de
que fizeo sciência, com fi.
Ulmeb, 28 Mai 1925.

Antonio
Humberto Norberto

Termo de desistência

2460

Nos dias dois de mayo Maio
de mil novecentos e vinte e
nove, nesta cidade de Ulmeb,
Estado de Minas Gerais em
meu cartorio, compareceram e
adrogou Sr. Sebastião Fleu-
ry, como procurador de Plá-
cido José Campos, e por elle
me fizeo saber que na pessoa
de sua petição aete, que fizeo
fazendo parte integrante d'este
termo vinha desistir como
de facto desistido tem da
presente occasião, por de nullo
proprietario ulmeb.

De ju para cartorio,
lancou este termo por assignar
e Humberto Norberto
escriu

Selbsth. Fleury

Conclusão

Aos dias 12 dias do mez de

Mai corrente, faço estes autos concluso ao Meretissimo Juiz

Dr. Francisco Sanches de Jesus

Junia Ca. Nave de A. Lard, escrivão,

Est. pelo of. Nave de

cto Contador.

Heberaba 2 de Maio 1929

F. Sanches

Data

Aos dias 12 dias do mez de

Mai corrente, recebi estes

autos. O Escrivão

Nave de A. Lard

Remessa

Aos dias 12 dias do mez de

Mai corrente, faço estes

autos com remessa ao sr. Contador Sr.

Antonio Braz Ca. Nave

A. Lard, escrivão,

Remen. ds.

Vae q conto em xparad.
Mieraba, 2/5/927
Leventiaõny

Sebastião Braz
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR
DO TERMO DE
UBERABA

Ao Estado				
Do D. Jui a Direitos				
Asses. mand.		300		
juramentos		900		
rent.		1.800		
Do Rm. Collector				
resp.		2.400		
viagem		100	5.500	
Jelly de p. 17	5.100			
Via	100		5.200	10.700
<u>Emolumentos</u>				
ao D. Jui a Direitos				
Contador				3.000
Colector			2.400	
Contador			3.000	3.400
Cert.				
ao D. Procurador				
pet. cred. (im. use)			8.500	
imposto			20.400	
pet. e sell.			550	34.400
Do Rm. Erenvas				
antua	1		1.200	
ferum 360	10		3.600	
" 2400	8		19.200	
cit. a p.	4		14.400	
mandado. sellos			2.500	
Jria			600	
gan			0000	47.500
ao D. Machado				
Coto p. 10			103.600	
pfi			1.200	104.800
				205.800

Transp.

Transport				205.800
Ao Sr. Caluceni				
Cond. autos	12	Car		12.000
Ao Contador				
dist.	1	R. J. J. J.	2.400	
lojas	4		9.600	
Cmt			4.800	16.800
				<u>234.600</u>

Uruaba, 2/5/1927
 Imma RA
 Libertad

Data
 Aos dois (2) dias do mez de
Maio corrente, receti estes
 autos.
 O Escrivão,
Manoel de Card

Vista
 Aos dois (2) dias do mez de
Maio corrente, faço estes
 autos com vista ao Collecta Estadual
Sethur de Jesus Eu, Manoel
de Card, escrivão,
 Com vista

se accordo
 Uruaba, 2 maio 1927.
 acahu baral puz

Data

Aos dois dias do mez de
Mai corrente, recebi estes
autos. O Escrivão,

Nuno de Nova e Silva

Guia

Para na Secretaria Estadual
depois de sellos de fca. de certos autos
autos: Uberaba 2 de Maio 1927

O Escrivão
Nuno de Nova e Silva



Conclusão

Aos dois dias do mez de
Mai corrente, faço estes
autos concluso ao Meritissimo Juiz d'Autos

D. Francisco Candido da Silva

Juiz de Direito. Ca. Nuno de Nova e Silva
Escrivão,

Ass. pelo official Nuno de Nova e Silva

Julgo por sentença a desistên-
cia de fl. para que a mesma
produza seus effeitos de direito.
Uberaba, 2-Maio-1927.
Francisco Candido da Silva

Data e Publicação
Na data retro, realitzados autos
publicos em cartorio a sentença de
N. S. Juy de Direito, dou fe.
O escrivão,
Nau de Horan Cardoso

Certidão
Certifico que intimou a de Sr.
Pastor Fleury, como procurador
dos interessados, na data e teor da
sentença retro, a que dou fe.
Alho, de Maio 1828
O escrivão,
Nau de Horan Cardoso

Exmo. Sr. Juy de Direito

Levo ao conhecimento de
V. Excia, que este processo
nao tem prosseguimento em
vista do termo de desistencia
a fo. 31, promoveo assim,
alho auto a V. Excia, repe-
rendo a competente buxia,
para o fim de direito de
Justica.

Alho, 18 de Julho 1828

O escrivão,
Nau de Horan Cardoso

Conclusão

Aos dezoito dias do mês de
Julho corrente, fôz estes
autos concluso ao Meritíssimo Juiz de Direito
Dr. Arthur Alvim de Almeida
Cyrus, Es. Naw de
Alvim, escrivão,
C.ºs pelo oficial

Permetta-se o processo ao Distribuidor para ser feita
ou dada a competente baixa.

Uberaba, 18-7-1934

Arthur Alvim.



For dada a baixa
prop.

Uberaba, 18/7/922
Sebastião Braz

Cartas mais Labranis para
Escurat e 2 reatualm de
firma para Ex. ben. como os sellos
dos alvares, a roçã de 67200 e 24400 fo,
e Juz de assignaturas -

Nos encueer dos sellos da carta
de Banco pa D. Vitor e
de 1004 pedido ne applicaçã de fr.

Busca etc etc.

2.16

1.8
3.6
124
6.0

3 1/2
2.1x
3.000

T-out and-1 y 11 2007.1800

#1
e.1
1000
1000

6000

6.100

11.600

3.000

5.400

28.500

e. 1000-1 cent. 3x

3.000

cup. 1000-1 cent. 20.400
cup. 1000-1 cent. 20.400

1.200
3.000

12.000

18.000

2.400

43.200

600
6.000

104.800

12.000

14.400

100.000

225.900

R.103600- H-1

MR. 1000-1000-1111

MR. 1000-1000-1111

MR. 1000-1000-1111